



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

Nº DA LICENÇA: 2025019409

CNPJ: **15.687.449/0001-47**      CCP: **475044**      INSC.MUNICIPAL: **31012792**  
TIPO DO ALVARÁ:                      **Definitivo**  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ:                      **16/07/2024**  
DATA DE VALIDADE:                      **16/07/2028**  
ÁREA A SER CONSTRUIDA: **0,00**  
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:                      **4.426,38**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, e de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021 de 04 de agosto de 2021, concede a LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a **ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 475044**, inscrita no **CPF/CNPJ nº 15.687.449/0001-47**, nas condições abaixo especificadas:

**1. Estabelecimento:**

1.1. Endereço: RUA 15, nº S/N, qd 014, lt. 0001, LOTE 001 / 001A / 017 POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA I

1.2. Bacia hidrográfica: do Rio Meia Ponte.

**2. Atividades Licenciadas:**

CÓDIGO	PRINC	NOME ATIVIDADE	RAMO	DT INI	DT FIM	VALOR
1922599	NÃO	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO		06/06/2012		0,00
3702900	NÃO	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	NAO DEFINIDO	06/06/2012		0,00
3811400	NÃO	COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS	NAO DEFINIDO	06/06/2012		0,00
3812200	SIM	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	NAO DEFINIDO	06/06/2012		0,00
3821100	NÃO	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS		25/10/2023		0,00
3822000	NÃO	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS		25/10/2023		0,00
3831999	NÃO	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO		06/06/2012		0,00
3839499	NÃO	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NAO DEFINIDO	06/06/2012		0,00
3900500	NÃO	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE		25/10/202		0,00

CÓDIGO	PRINC	NOME ATIVIDADE	RAMO	DT INI	DT FIM	VALOR
		GESTÃO DE RESÍDUOS		3		
4687701	NÃO	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO		25/10/2023		0,00
4687702	NÃO	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO		06/06/2012		0,00
4930202	NÃO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		25/10/2023		0,00
7739099	NÃO	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR		06/06/2012		0,00

### 3. Exigências Técnicas:

3.1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo 2025341716 e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou municipal;

3.2 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, dentro ou fora de sua área;

3.3 Todos os resíduos sólidos e/ou semi-sólidos gerados pelas atividades da empresa, deverão ter acondicionamento e destinação final adequados, e em local de conhecimento desta Secretaria;

3.4 Promover o tratamento, o acondicionamento e a destinação final adequada dos resíduos provenientes das atividades de maneira que os tornem inócuos aos empregados e à coletividade, conforme Art. 129 da Lei Municipal 792/88.

3.5 A ampliação e/ou diversificações das atividades, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria.

3.6 A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.

3.7 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá fazer novas exigências caso seja necessário;

3.8 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

3.9 É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município, conforme Art. 131 da Lei Municipal 792/88.

3.10 É proibido queimar lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança, conforme Art. 10, VII, da Lei Municipal 792/88.

3.11 Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.12 Apresentar nesta Secretaria o RTA Relatório Técnico Anual (conforme Termo de Referência);

3.13 A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, a emissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

3.14 Fica o empreendimento ciente da responsabilidade de segregação/separação dos resíduos recicláveis e sua destinação para o Programa Aparecida Cooperando e Reciclando com Dignidade (Coleta Seletiva), conforme Lei Complementar nº 94/2014.

- ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE Nº 2024007888.

#### **4. Responsável:**

ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA

---

**ELIANDRA CÂNDIDO AMORIM**

Coordenadora de Análise e Licenciamento Ambiental

---

**POLLYANA OLIVEIRA BORGES**

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

QRCode

